



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU Nº , DE 2025

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Tribunal de Contas da União (TCU) acerca dos indícios de possível desperdício de recursos públicos, má gestão, afronta aos princípios constitucionais e possível superfaturamento nos contratos de locação de veículos de luxo utilizados pela comitiva presidencial durante viagens internacionais realizadas em junho de 2025.

Senhor **Presidente**,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e na forma dos arts 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações acerca dos indícios de possível desperdício de recursos públicos, má gestão, afronta aos princípios constitucionais e possível superfaturamento nos contratos de locação de veículos de luxo utilizados pela comitiva presidencial durante viagens internacionais realizadas em junho de 2025.





Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações sobre:

- *O TCU tomou conhecimento formal das denúncias veiculadas pela imprensa, relativas aos gastos da Presidência da República com locação de veículos de luxo nas viagens internacionais realizadas em junho de 2025, especificamente para Paris (França) e Calgary (Canadá)?*
- *Considerando os fortes indícios de desperdício de recursos públicos, má gestão, afronta aos princípios constitucionais e possível superfaturamento, o TCU instaurou, ou pretende instaurar, procedimento de auditoria, fiscalização, inspeção ou qualquer outro mecanismo de controle externo sobre o caso?*
- *Caso ainda não tenha sido instaurado processo específico, existe previsão, recomendação ou procedimento preliminar em andamento para apuração dos fatos?*
- *O TCU entende que os gastos noticiados, da ordem de R\$ 2,3 milhões apenas com locação de veículos de luxo em sete dias, são compatíveis com os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública?*
- *O Tribunal considera possível a existência de sobrepreço, superfaturamento ou contratação indevida, à luz dos valores praticados pelo mercado internacional, especialmente nos locais onde ocorreram as viagens (Paris e Calgary)?*
- *O TCU possui acesso, ou pretende requisitar, os documentos contratuais, notas fiscais, ordens de pagamento e demais registros contábeis relacionados às contratações para essas viagens?*
- *Diante da gravidade dos fatos, o TCU avalia a necessidade de adoção de medidas cautelares, como bloqueio de pagamentos,*





suspensão de contratos ou determinação de imediata apresentação de esclarecimentos pela Presidência da República e pelos órgãos envolvidos?

- Caso constatados indícios de irregularidades, má gestão ou dano ao erário, o TCU adotará as medidas cabíveis, incluindo a responsabilização dos gestores, a comunicação ao Ministério Público Federal (MPF) e à Controladoria-Geral da União (CGU)?*

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação de informações dirige-se ao Tribunal de Contas da União (TCU) diante de fatos de extrema gravidade, recentemente revelados pela imprensa nacional, que escancaram mais um capítulo do descompromisso do governo federal com o zelo, a responsabilidade e a austeridade no trato com os recursos públicos.

Conforme amplamente noticiado¹, apenas uma semana após retornar de um luxuoso tour por Paris (França) — onde, segundo relatos, somente a hospedagem da gigantesca comitiva presidencial custou mais de R\$ 1,2 milhão, — o presidente Luiz Inácio Lula da Silva protagoniza mais um episódio de absoluto desrespeito aos contribuintes brasileiros. Na atual viagem ao Canadá, em agenda como mero coadjuvante na reunião do G7, com duração inferior a 24 horas, o governo brasileiro já comprometeu a cifra de R\$ 1,3 milhão apenas com o aluguel de limusines e veículos de luxo para transporte de assessores e integrantes da comitiva.

Somado ao dispêndio anterior, na capital francesa, de R\$ 974,4 mil para o mesmo tipo de serviço, o total gasto com o

¹ <https://diariodopoder.com.br/coluna-claudio-humberto/lula-torra-r23-milhoes-alugando-carros-em-7-dias>





aluguel de “carrões” para transportar a comitiva presidencial chega à escandalosa marca de R\$ 2,3 milhões em apenas sete dias, valor absolutamente incompatível com qualquer parâmetro de razoabilidade, economicidade e interesse público².

É preciso registrar que, segundo informações veiculadas, a empresa contratada, AMPM Limousines, oferece veículos de altíssimo luxo, incluindo limusines para até 20 passageiros, além de SUVs executivas e sedans premium — verdadeiras ostentações incompatíveis com o cenário fiscal do país e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Para agravar o quadro, a hospedagem da equipe do cerimonial do governo no Days Inn by Wyndham Calgary South, ainda que em hotel de padrão inferior ao que costuma ser reservado à alta cúpula, já apresenta sinais de descontrole nos gastos: cinco quartos custaram R\$ 60,7 mil aos cofres públicos. Isso sem contar a fatura da hospedagem do presidente e de outros integrantes da comitiva, que, a esta altura, sequer foi divulgada — prática recorrente de um governo que se especializou na imposição de sigilos e na opacidade de seus atos administrativos.

O que se observa, portanto, é um padrão inaceitável de má gestão dos recursos públicos, desperdício, possível superfaturamento e afronta direta aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), além de completa desconexão com a realidade vivida pela imensa maioria dos brasileiros, que diariamente são sufocados por uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo.

Diante desse cenário escandaloso, este Parlamento não pode se omitir. É dever inarredável da Câmara dos Deputados, no exercício de sua função constitucional de fiscalização e controle,

² <https://saraivareporter.com/noticia/847/presidente-lula-torra-r-2-3-milhoes-alugando-carros-em-7-dias>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

buscar, junto ao Tribunal de Contas da União, esclarecimentos detalhados e tempestivos, de modo a viabilizar a adoção das medidas cabíveis, tanto na esfera administrativa quanto, se necessário, nas esferas política, civil e penal.

O presente expediente, portanto, não é mero ato protocolar. Representa a expressão concreta do compromisso desta Casa Legislativa com o povo brasileiro, com a boa governança, com a transparência e com a defesa intransigente do erário e dos princípios republicanos.

Sala da Sessão, em de de 2025.

Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO

Apresentação: 24/06/2025 15:31:48.540 - CFFC

REQ n.282/2025

